



Comprovante de Publicação

Nº: 14984

Data/Hora Veiculação: 26/03/2013 16:16

Ato: PORTARIA 001/2013

Assunto: FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Tipo: Portaria

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover a articulação necessária entre os correspondentes Fórum Estadual de Educação e Fórum Nacional de Educação.

Identificação:

999/2013

Data Publicação :

27/03/2013

Completo

1 PORTARIA Nº 001 de 20 de março de 2013. Institui o Fórum Municipal de Educação O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando: ? as Portarias Ministeriais nº 1407/10 de 14 de dezembro de 2010 e nº 502/12 de 09 de maio de 2012, a Resolução SEED nº 900/13 publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2013, ? a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garanta o diálogo como método e a democracia como fundamento, ? a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação, ? a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, ? a competência da Secretaria Municipal de Educação como órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação Resolve: Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Municipal de Educação ? FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover a articulação necessária entre os correspondentes Fórum Estadual de Educação e Fórum Nacional de Educação. Artigo 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação: I- Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações; II- Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação; III- Oferecer suporte ao Município para a organização da sua Conferência Municipal; IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação; V- Zelar para que as conferências municipais de educação se articulem com as conferências estaduais e nacional de Educação; VI- Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas municipais de educação; 2 VII-VIII- Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes a política municipal de educação; Acompanhar e avaliar a aprovação e a implementação do Plano Municipal de Educação; Artigo 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades I- Secretaria Municipal de Educação (SMED); II- Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária (SISMMAR); III- Núcleo de Educação da Área Metropolitana Sul (NRE-AS); IV- Comissão de Educação e Bem Estar Social da Câmara Municipal de Araucária; V- Conselho Municipal de Educação (CME); VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); VII- Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita e Universal de Qualidade de Araucária; VIII- Conselho Tutelar IX- Conselho de Alimentação Escolar (CAE); X- Conselho Municipal de Medidas Sócio-Educativas (COMSE); XI- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; XII- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); XIII- Conselho Municipal de Saúde (COMUSAR); XIV- Conselho Municipal de Cultura; XV- Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG); XVI- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE); XVII- Associação dos Servidores Públicos Municipais (ASPMA); XVIII- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI); XIX- Associação das Empresas de Araucária (AECIAR); XX- Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Araucária (ACIAA) XXI- União das Associações de Moradores de Araucária (UNAMAR) XXII- Faculdade Educacional de Araucária (FACEAR); XXIII- Faculdades Integradas Inesul XXIV- Comitê de Mobilização Social pela Educação; XXV- Grupo de Estudos Africanidades Araucária(GEAA); XXVI- Sindicato dos Funcionários Públicos de Araucária (SIFAR) XXVII- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); XXVIII Confederação dos servidores Públicos (CSPB); XXIX- Vara da Infância e Juventude (MPPR); XXX- União dos Estudantes Secundaristas de Araucária (UNESA) 3 XXXI- Pastoral da Criança XXXII- Pastoral da Juventude XXXIIIPastoral da Educação; §1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos respectivos órgãos e entidades; § 2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de outros órgãos e entidades; Artigo 4º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Ato; Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação; Artigo 5º- O Fórum Municipal de Educação terá caráter permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria simples de seus membros; Artigo 6º- O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculadas ao Secretário Municipal de Educação e receberão o suporte técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento; Artigo 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Artigo 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Ronaldo Assis Martins Secretário

Municipal de Educação. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.03.25 15:07:39 -0300